



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Quarta-feira, 15 de maio de 2024 - Nº 1585 - Distribuição Gratuita

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Plano Local de Ação Climática de Cordeirópolis

O PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA - PLAC É UM ESTUDO QUE TEM COMO OBJETIVO ESTABELECE MEDIDAS MITIGADORAS E PRIORITÁRIAS PARA A REDUÇÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA - GEE E PROMOVER ADAPTAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA, AMBIENTAL E TERRITORIAL PARA UM MUNICÍPIO MAIS SUSTENTÁVEL.

20/05 às 13h

Centro de Convivência do Idoso (Planalto)
Público Alvo: Grupo da Terceira Idade
(Grupo "Arco Iris")

22/05 às 15h

Centro de Convivência do Idoso (Planalto)
Público Alvo: Grupo da Terceira Idade (Renascer)

22/05 às 19h

Câmara Municipal de Cordeirópolis
Público Alvo: Faculdade Municipal, Empresas,
Conselheiros (as) Municipais, Público em geral

27/05 às 13h30

Sede da Patrulha Mirim
Público Alvo: Jovens Aprendizizes, Empresas, Público
em geral,, Conselheiros (as) Municipais

07/06 às 8h

Sede da Patrulha Mirim
Público Alvo: Jovens Aprendizizes, Conselheiros
Municipais, Grupos organizados da Assistência
Social, Público em geral

18/06 às 8h30

Câmara Municipal
Público Alvo: Lideranças Climáticas Locais

07/08 às 17h30

Câmara Municipal
Público Alvo: Educadores da rede Municipal e
Estadual de ensino

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.841 de 30 de abril de 2024**

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras de propriedades diversas, Matrículas citadas, destinadas ao Lote 6 do Anel Viário do Município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que Cordeirópolis encontra-se em uma logística privilegiada, ou seja, é servida pelas Rodovias Anhanguera (SP 330), Washington Luís (SP 310), Bandeirantes (SP348) e Constante Peruchi (SP 316), alimentando o interesse de muitos empresários em investir no município, proporcionando crescimento e desenvolvimento da população, ao qual demandam investimentos e recursos voltados às diversas áreas, principalmente no que tange o sistema viário e mobilidade urbana,

Considerando que as diretrizes gerais da política municipal de mobilidade urbana buscam garantir as condições necessárias ao exercício da função de circular, locomover, parar e estacionar, facilitando os deslocamentos e a circulação, com os objetivos de priorizar a proteção individual dos cidadãos e do meio ambiente no aperfeiçoamento da mobilidade urbana e promover a acessibilidade, facilitando o deslocamento no Município, por meio de uma integração de vias, ciclovias e percursos para pedestres, sempre com segurança,

Considerando que tendo em vista as atividades econômicas desenvolvidas nas proximidades da zona urbana do município, a necessidade do escoamento da produção e o conseqüente aumento da circulação de veículos pesados nas vias urbanas, faz-se necessário implantar um sistema anel viário de Contorno do Município de Cordeirópolis que priorize os direitos de mobilidade da sua população, garantindo uma melhor segurança e fluidez de seu tráfego,

Considerando que diante disso decidiram-se por contratar uma empresa especializada de engenharia para a Implantação (construção) do Anel Viário de Cordeirópolis, com extensão estimada de 15 km. Este contorno viário será interligado ao atual sistema de rodovias que atende a região do município, principalmente a SP 310 e SP 316, bem como as principais avenidas urbanas,

Considerando que o Lote 6 trata-se da alça norte do Anel Viário, onde cruza com a Rodovia Washington Luís (SP 310) desde este dispositivo da EIXO SP no Km 157+560 m, até a Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142), com extensão aproximada de 700 metros aproximado e caixas viárias de 29 m, 20 m e 15 metros, e,

Considerando os estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, de áreas de terras e possíveis benfeitorias do Lote 6 em trecho do Anel Viário, de propriedade de pessoa física / jurídica descrita a seguir, assim caracterizadas:

I. ÁREA P60 DE VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, Limeira/SP, CNPJ: 00.417.149/0001-70, Área Parcela 2 Matrícula: 5.012 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 93,00 m² e 0,0093 ha:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 60: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TTPW-P-2399, de coordenadas (Longitude: -47°26'18,096", Latitude: -22°29'25,183" e Altitude: 654,23 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina - Remanescente Gleba A3 - Parte 2, Matrícula nº 5.012, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°53' e 3,00 m até o vértice TTPW-P-2400, (Longitude: -47°26'18,018", Latitude: -22°29'25,248" e Altitude: 654,23 m); 129°28' e 3,00 m até o vértice TTPW-P-2401, (Longitude: -47°26'17,937", Latitude: -22°29'25,310" e Altitude: 654,23 m); 128°13' e 2,98 m até o vértice TTPW-P-2402, (Longitude: -47°26'17,855", Latitude: -22°29'25,370" e Altitude: 654,24 m); 125°47' e 3,00 m até o vértice TTPW-P-2403, (Longitude: -47°26'17,770", Latitude: -22°29'25,427" e Altitude: 654,24 m); 123°26' e 3,01 m até o vértice TTPW-P-2404, (Longitude: -47°26'17,682", Latitude: -22°29'25,481" e Altitude: 654,24

m); 121°40' e 2,99 m até o vértice TTPW-P-2405, (Longitude: -47°26'17,593", Latitude: -22°29'25,532" e Altitude: 654,25 m); 119°18' e 3,02 m até o vértice TTPW-P-2406, (Longitude: -47°26'17,501", Latitude: -22°29'25,580" e Altitude: 654,25 m); 117°45' e 2,97 m até o vértice TTPW-P-2407, (Longitude: -47°26'17,409", Latitude: -22°29'25,625" e Altitude: 654,25 m); 115°26' e 3,01 m até o vértice TTPW-P-2408, (Longitude: -47°26'17,314", Latitude: -22°29'25,667" e Altitude: 654,26 m); 112°50' e 3,01 m até o vértice TTPW-P-2409, (Longitude: -47°26'17,217", Latitude: -22°29'25,705" e Altitude: 654,26 m); 111°46' e 2,99 m até o vértice TTPW-P-2410, (Longitude: -47°26'17,120", Latitude: -22°29'25,741" e Altitude: 654,26 m); 109°00' e 3,02 m até o vértice TTPW-P-2411, (Longitude: -47°26'17,020", Latitude: -22°29'25,773" e Altitude: 654,27 m); Estrada; deste, segue confrontando com Av. Cássio Luiz Mazutti Levy, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°41' e 34,84 m até o vértice AV2-M-10436, (Longitude: -47°26'18,181", Latitude: -22°29'25,429" e Altitude: 654,22 m); Linha ideal deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina - Remanescente Gleba A3 - Parte 1, Matrícula nº 5.011, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°42' e 7,95 m até o vértice TTPW-P-2399, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

II. ÁREA P61 DE VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, Limeira/SP, CNPJ: 00.417.149/0001-70, Parcela 1, Matrícula: 5.011 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 4.524,00 m² e 0,4524 ha:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 61: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TTPW-P-2399, de coordenadas (Longitude: -47°26'18,096", Latitude: -22°29'25,183" e Altitude: 654,23 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina - Remanescente Gleba A3 - Parte 2, Matrícula nº 5.012, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°53' e 3,00 m até o vértice TTPW-P-2400, (Longitude: -47°26'18,018", Latitude: -22°29'25,248" e Altitude: 654,23 m); 129°28' e 3,00 m até o vértice TTPW-P-2401, (Longitude: -47°26'17,937", Latitude: -22°29'25,310" e Altitude: 654,23 m); 128°13' e 2,98 m até o vértice TTPW-P-2402, (Longitude: -47°26'17,855", Latitude: -22°29'25,370" e Altitude: 654,24 m); 125°47' e 3,00 m até o vértice TTPW-P-2403, (Longitude: -47°26'17,770", Latitude: -22°29'25,427" e Altitude: 654,24 m); 123°26' e 3,01 m até o vértice TTPW-P-2404, (Longitude: -47°26'17,682", Latitude: -22°29'25,481" e Altitude: 654,24 m); 121°40' e 2,99 m até o vértice TTPW-P-2405, (Longitude: -47°26'17,593", Latitude: -22°29'25,532" e Altitude: 654,25 m); 119°18' e 3,02 m até o vértice TTPW-P-2406, (Longitude: -47°26'17,501", Latitude: -22°29'25,580" e Altitude: 654,25 m); 117°45' e 2,97 m até o vértice TTPW-P-2407, (Longitude: -47°26'17,409", Latitude: -22°29'25,625" e Altitude: 654,25 m); 115°26' e 3,01 m até o vértice TTPW-P-2408, (Longitude: -47°26'17,314", Latitude: -22°29'25,667" e Altitude: 654,26 m); 112°50' e 3,01 m até o vértice TTPW-P-2409, (Longitude: -47°26'17,217", Latitude: -22°29'25,705" e Altitude: 654,26 m); 111°46' e 2,99 m até o vértice TTPW-P-2410, (Longitude: -47°26'17,120", Latitude: -22°29'25,741" e Altitude: 654,26 m); 109°00' e 3,02 m até o vértice TTPW-P-2411, (Longitude: -47°26'17,020", Latitude: -22°29'25,773" e Altitude: 654,27 m); Estrada; deste, segue confrontando com Av. Cássio Luiz Mazutti Levy, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°41' e 34,84 m até o vértice AV2-M-10436, (Longitude: -47°26'18,181", Latitude: -22°29'25,429" e Altitude: 654,22 m); Linha ideal deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina - Remanescente Gleba A3 - Parte 1, Matrícula nº 5.011, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°42' e 7,95 m até o vértice TTPW-P-2399, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

III. ÁREA P62 DE VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, Limeira/SP, CNPJ: 00.417.149/0001-70, Lote nº 16 Quadra F do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, Matrícula: 4.558 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 979,08 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 62: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Siste-



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1617,50
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

**O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

ma Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 248.977,14 e Norte (Y) 7.510.998,60 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 20 - Quadra F, Matrícula nº 4.562, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 106°47'19" e distância de 40,00m, até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 7.510.987,05, Este (X) 249.015,44; daí, segue pela linha divisória confrontando com Fazenda Santa Marina - Remanescente Gleba A3 - Parte 1, Matrícula nº 4.873, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da Comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 196°47'54" e distância de 19,33m, até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 7.510.968,54, Este (X) 249.009,85; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote 16 - Quadra F, Matrícula nº 4.558, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 273°57'00" e distância de 20,78m, até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 7.510.969,97, Este (X) 248.989,12; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote 16 - Quadra F, Matrícula nº 4.558, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 267°37'00" e distância de 20,90m, até o marco P05 de coordenada Norte (Y) 7.510.969,10, Este (X) 248.968,24; Finalmente do marco P05 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com Lote nº 17 - Quadra F, Matrícula nº 4.559, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 16°47'18", e distância de 30,81 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

IV. ÁREA P63 DE VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, Limeira/SP, CNPJ: 00.417.149/0001-70, Lote nº 17, Quadra F do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, Matrícula: 4.559 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, desapropriado com 1.332,54 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 63 - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 248.938,84 e Norte (Y) 7.511.010,15 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 19 - Quadra F, Matrícula nº 4.561, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 106°47'18" e distância de 40,00m, até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 7.510.998,60, Este (X) 248.977,14; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 16 - Quadra F, Matrícula nº 4.558, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 196°47'18" e distância de 30,81m, até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 7.510.969,10, Este (X) 248.968,24; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote 17 - Área Desmembrada, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 267°37'43" e distância de 18,67m, até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 7.510.968,33, Este (X) 248.949,58; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote 17 - Área Desmembrada, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 315°21'31" e distância de 15,46m, até o marco P05 de coordenada Norte (Y) 7.510.979,33, Este (X) 248.938,72; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote 17 - Área Desmembrada, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 254°50'48" e distância de 10,35m, até o marco P06 de coordenada Norte (Y) 7.510.976,62, Este (X) 248.928,73; Finalmente do marco P06 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com Lote nº 18 - Quadra F, Matrícula nº 4.560, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 16°47'18", e distância de 35,02 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

V. ÁREA P64 DE VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, Limeira/SP, CNPJ: 00.417.149/0001-70, Lote 18 Quadra F do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, Matrícula: 4.560 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sendo o lote nº 18, desapropriado com 3.980,71 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 64 - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 248.894,54 e Norte (Y) 7.511.023,56 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 19 - Quadra F, Matrícula nº 4.561, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, no azimute de 106°50'05", na distância de 46,29 m; até o marco P02, de coordenadas Norte (Y) 7.511.010,15, Este (X) 248.938,84; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 17 - Quadra F, Matrícula nº 4.559, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, no azimute de 196°47'18", na distância de 35,02 m; até o marco P03, de coordenadas Norte (Y) 7.510.976,62, Este (X) 248.928,73; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 18 - Quadra F, Matrícula nº 4.560, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, no azimute de 254°50'48", na distância de 14,70 m; até o marco P04, de coordenadas Norte (Y) 7.510.972,78, Este (X) 248.914,53; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 18 - Quadra F, Matrícula nº 4.560, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, no azimute de 188°08'57", na distância de 15,35 m; até o marco P05, de coordenadas Norte (Y) 7.510.957,58, Este (X) 248.912,36; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 18 - Quadra F, Matrícula nº 4.560, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, no azi-

mute de 211°15'06", na distância de 29,43 m; até o marco P06, de coordenadas Norte (Y) 7.510.932,42, Este (X) 248.897,09; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 18 - Quadra F, Matrícula nº 4.560, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, no azimute de 233°29'42", na distância de 9,53 m; até o marco P07, de coordenadas Norte (X) 7.510.926,75, Este (X) 248.889,43; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 18 - Quadra F, Matrícula nº 4.560, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, no azimute de 233°29'42", na distância de 2,25 m; até o marco P08, de coordenadas Norte (Y) 7.510.925,42, Este (X) 248.887,62; daí segue pela linha divisória confrontando com Av. Cássio Luiz Mazutti Levy, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, em desenvolvimento de curva circular com 38,73 m, formado por arco de raio 61,57 m no azimute de 325°46'35", na distância de 38,09 m; até o marco P09, de coordenadas Norte (Y) 7.510.956,91, Este (X) 248.866,20; daí segue pela linha divisória confrontando com Av. Cássio Luiz Mazutti Levy, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93 em desenvolvimento de curva circular com 11,14 m, formado por arco de raio 15,00 m no azimute de 5°04'17", na distância de 10,89 m; até o marco P10, de coordenadas Norte (Y) 7.510.967,75, Este (X) 248.867,16; Finalmente do marco P10 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com Rua Gusmar Rodrigues de Carvalho, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 26°07'55", e distância de 62,16 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

VI. ÁREA P65 DE VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, Limeira/SP, CNPJ: 00.417.149/0001-70, Lote 19 Quadra F do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, Matrícula: 4.561 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, área desapropriada com 2.380,62 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 65 - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 248.962,20 e Norte (Y) 7.511.062,51 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha divisória confrontando Lote nº 19 - Quadra F, Matrícula nº 4.561, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, em desenvolvimento de curva circular com 54,57 m, formado por arco de raio 21,17 m no azimute de 180°22'36", na distância de 40,66 m; até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 7.511.021,85, Este (X) 248.961,93; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 19 - Quadra F, Matrícula nº 4.561, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, no azimute de 106°22'38", na distância de 21,27 m; até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 7.511.015,85, Este (X) 248.982,34; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 20 - Quadra F, Matrícula nº 4.562, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, no azimute de 196°47'18", na distância de 18,02 m; até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 7.511.998,60, Este (X) 248.977,14; daí, segue pela linha divisória confrontando Lote nº 17 - Quadra F, Matrícula nº 4.559, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, no azimute de 286°47'18", na distância de 40,00 m; até o marco P05, de coordenada Norte (Y) 7.511.010,15, Este (X) 248.938,84; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 18 - Quadra F, Matrícula nº 4.560, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, no azimute de 286°50'05", na distância de 46,29 m; até o marco P06, de coordenada de coordenada Norte (Y) 7.511.023,56, Este (X) 248.894,54; daí, segue pela estrada confrontando Rua Gusmar Rodrigues de Carvalho, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, no azimute de 26°07'55", na distância de 3,94 m; até o marco P07, de coordenada de coordenada Norte (Y) 7.511.027,10, Este (X) 248.896,27; daí, segue pela estrada confrontando Rua Gusmar Rodrigues de Carvalho, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, em desenvolvimento de curva circular com 42,30 m, formado por arco de raio 50,00 m, no azimute de 50°22'05", na distância de 41,05 m; até o marco P08, de coordenada Norte (Y) 7.511.053,28, Este (X) 248.927,89; Finalmente do marco P08 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com Rua Gusmar Rodrigues de Carvalho, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com azimute de 74°56'49", e distância de 35,53 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

VII. ÁREA P66 DE VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, Limeira/SP, CNPJ: 00.417.149/0001-70, Matrícula: 4.562 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sendo o lote nº 20 quadra F do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, área desapropriada com 726,39 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 66 - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 248.982,33 e Norte (Y) 7.511.015,85 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 20 - Quadra F, Matrícula nº 4.562, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 106°22'38" e distância de 40,02 m, até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 7.511.004,57, Este (X) 249.020,72; daí, segue pela linha divisória confrontando com Fazenda Santa Marina - Remanescente Gleba A3 - Parte 1, Matrícula nº 5.012, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 196°46'40" e distância de 18,30m, até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 7.510.987,05, Este (X) 249.015,44; daí, segue pela linha divisória confrontando com Lote nº 16 - Quadra F, Matrícula nº 4.558, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 286°47'18" e distância de

40,00 m, até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 7.510.998,60, Este (X) 248.977,14; Finalmente do marco P04 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com Lote nº 19 - Quadra F, Matrícula nº 4.561, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da Comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com azimute de 16°44'01", e distância de 18,02 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

VIII. ÁREA P67 DE VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, Limeira/SP, CNPJ: 00.417.149/0001-70, Matrícula: 4.758 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sendo a Parcela nº 3, área desapropriada com 1.837 m² ou 0,1837 ha:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 67 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TTPW-V-0764, de coordenadas (Longitude: -47°26'03,641", Latitude: -22°29'24,099" e Altitude: 663,63 m); Estrada; deste, segue confrontando com Estrada Municipal COR - 142, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°27' e 63,25 m até o vértice AV2-M-10467, (Longitude: -47°26'03,659", Latitude: -22°29'26,155" e Altitude: 664,83 m); 270°21' e 9,86 m até o vértice AV2-M-8813, (Longitude: -47°26'04,004", Latitude: -22°29'26,153" e Altitude: 664,22 m); 193°36' e 8,99 m até o vértice AV2-M-8814, (Longitude: -47°26'04,078", Latitude: -22°29'26,437" e Altitude: 664,10 m); 219°34' e 9,02 m até o vértice AV2-M-8815, (Longitude: -47°26'04,279", Latitude: -22°29'26,663" e Altitude: 663,98 m); 218°54' e 16,57 m até o vértice AV2-M-8816, (Longitude: -47°26'04,643", Latitude: -22°29'27,082" e Altitude: 663,31 m); 191°33' e 16,55 m até o vértice AV2-M-8817, (Longitude: -47°26'04,759", Latitude: -22°29'27,609" e Altitude: 663,20 m); 192°46' e 10,35 m até o vértice AV2-M-8818, (Longitude: -47°26'04,839", Latitude: -22°29'27,937" e Altitude: 662,55 m); 222°46' e 10,35 m até o vértice AV2-M-8819, (Longitude: -47°26'05,085", Latitude: -22°29'28,184" e Altitude: 662,11 m); 237°54' e 7,76 m até o vértice TTPW-V-0765, (Longitude: -47°26'05,315", Latitude: -22°29'28,318" e Altitude: 661,89 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina - Remanescente Gleba A3 - Parte 3, Matrícula nº 5.013, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°13' e 3,84 m até o vértice TTPW-V-0766, (Longitude: -47°26'05,206", Latitude: -22°29'28,245" e Altitude: 662,00 m); 48°05' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0767, (Longitude: -47°26'05,128", Latitude: -22°29'28,180" e Altitude: 662,08 m); 42°29' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0768, (Longitude: -47°26'05,057", Latitude: -22°29'28,108" e Altitude: 662,21 m); 36°27' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0769, (Longitude: -47°26'04,995", Latitude: -22°29'28,030" e Altitude: 662,34 m); 31°09' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0770, (Longitude: -47°26'04,941", Latitude: -22°29'27,947" e Altitude: 662,46 m); 24°40' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0771, (Longitude: -47°26'04,897", Latitude: -22°29'27,858" e Altitude: 662,55 m); 19°27' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0772, (Longitude: -47°26'04,862", Latitude: -22°29'27,766" e Altitude: 662,88 m); 13°53' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0773, (Longitude: -47°26'04,837", Latitude: -22°29'27,672" e Altitude: 663,05 m); 08°09' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0774, (Longitude: -47°26'04,822", Latitude: -22°29'27,575" e Altitude: 663,20 m); 02°11' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0775, (Longitude: -47°26'04,818", Latitude: -22°29'27,478" e Altitude: 663,23 m); 356°10' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0776, (Longitude: -47°26'04,825", Latitude: -22°29'27,381" e Altitude: 663,25 m); 351°16' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0777, (Longitude: -47°26'04,841", Latitude: -22°29'27,284" e Altitude: 663,27 m); 345°03' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0778, (Longitude: -47°26'04,868", Latitude: -22°29'27,190" e Altitude: 663,28 m); 338°48' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0779, (Longitude: -47°26'04,906", Latitude: -22°29'27,099" e Altitude: 663,29 m); 338°31' e 2,58 m até o vértice TTPW-V-0780, (Longitude: -47°26'04,939", Latitude: -22°29'27,021" e Altitude: 663,30 m); 341°14' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0781, (Longitude: -47°26'04,973", Latitude: -22°29'26,928" e Altitude: 663,74 m); 345°35' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0782, (Longitude: -47°26'04,999", Latitude: -22°29'26,834" e Altitude: 663,77 m); 349°01' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0783, (Longitude: -47°26'05,019", Latitude: -22°29'26,738" e Altitude: 663,80 m); 353°22' e 2,97 m até o vértice TTPW-V-0784, (Longitude: -47°26'05,031", Latitude: -22°29'26,642" e Altitude: 663,83 m); 356°44' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0785, (Longitude: -47°26'05,037", Latitude: -22°29'26,544" e Altitude: 663,85 m); 00°33' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0786, (Longitude: -47°26'05,036", Latitude: -22°29'26,447" e Altitude: 663,87 m); 04°22' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0787, (Longitude: -47°26'05,028", Latitude: -22°29'26,350" e Altitude: 663,88 m); 08°42' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0788, (Longitude: -47°26'05,012", Latitude: -22°29'26,253" e Altitude: 663,89 m); 12°09' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0789, (Longitude: -47°26'04,990", Latitude: -22°29'26,158" e Altitude: 663,90 m); 15°59' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0790, (Longitude: -47°26'04,961", Latitude: -22°29'26,064" e Altitude: 663,91 m); 20°11' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0791, (Longitude: -47°26'04,925", Latitude: -22°29'25,973" e Altitude: 663,92 m); 22°56' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0792, (Longitude: -47°26'04,884", Latitude: -22°29'25,883" e Altitude: 663,91 m); 27°53' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0793, (Longitude: -47°26'04,835", Latitude: -22°29'25,797" e Altitude: 663,89 m); 31°09' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0794, (Longitude: -47°26'04,781", Latitude: -22°29'25,714" e Altitude: 663,88 m); 34°52' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0795, (Longitude: -47°26'04,721", Latitude: -22°29'25,634" e Altitude: 663,87 m); 39°19' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0796, (Longitude: -47°26'04,654", Latitude: -22°29'25,558" e Altitude: 663,86 m); 42°29' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0797, (Longitude: -47°26'04,583", Latitude: -22°29'25,486" e Altitude: 663,84 m); 46°30' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0798, (Longitude: -47°26'04,507", Latitude: -22°29'25,419" e Altitude: 663,83 m); 50°30' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0799, (Longitude: -47°26'04,426", Latitude: -22°29'25,357" e Altitude: 663,82 m); 50°36' e 2,81 m até o vértice TTPW-V-0800, (Longitude: -47°26'04,350", Latitude: -22°29'25,299" e Altitude: 663,81 m); 47°19' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0801, (Longitude: -47°26'04,273", Latitude: -22°29'25,233" e Altitude: 663,79 m); 44°06' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0802, (Longitude: -47°26'04,200", Latitude: -22°29'25,163" e Altitude: 663,78 m); 40°29' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0803, (Longitude: -47°26'04,132", Latitude: -22°29'25,089" e Altitude: 663,77 m); 36°53' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0804, (Longitude: -47°26'04,069", Latitude: -22°29'25,011" e Altitude: 663,76 m); 33°38' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0805, (Longitude: -47°26'04,011", Latitude: -22°29'24,930" e Altitude: 663,74 m); 30°05' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0806, (Longitude: -47°26'03,958", Latitude: -22°29'24,845" e Altitude: 663,73 m); 26°40' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0807, (Longitude: -47°26'03,911", Latitude: -22°29'24,758" e Altitude: 663,72 m); 23°39' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0808, (Longitude: -47°26'03,869", Latitude: -22°29'24,669" e Altitude: 663,71 m); 19°29' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0809, (Longitude: -47°26'03,834", Latitude: -22°29'24,577" e Altitude: 663,69 m); 16°30' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0810, (Longitude: -47°26'03,804", Latitude: -22°29'24,483" e Altitude: 663,68 m); 12°48' e 2,97 m até o vértice TTPW-V-0811, (Longitude: -47°26'03,781", Latitude: -22°29'24,389" e Altitude: 663,67 m); 09°14' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0812, (Longitude: -47°26'03,764", Latitude: -22°29'24,292" e Altitude: 663,66 m); 06°33' e 3,00 m

até o vértice TTPW-V-0813, (Longitude: -47°26'03,752", Latitude: -22°29'24,195" e Altitude: 663,64 m); 02°12' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0814, (Longitude: -47°26'03,748", Latitude: -22°29'24,098" e Altitude: 663,63 m); 90°34' e 3,06 m até o vértice TTPW-V-0764, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

IX. ÁREA P68 DE VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, Limeira/SP, CNPJ: 00.417.149/0001-70, Matrícula: 4.758 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sendo a Parcela nº 3 da Gleba A3, área desapropriada com 5.412 m² ou 0,5412 ha:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 68 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TTPW-V-0815, de coordenadas (Longitude: -47°26'02,624", Latitude: -22°29'11,718" e Altitude: 663,83 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina - Gleba B - Remanescente parcela 2 - GLEBA A, Matrícula nº 4.758, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°36' e 389,40 m até o vértice TTPW-P-1148, (Longitude: -47°26'02,767", Latitude: -22°29'24,375" e Altitude: 657,37 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina - Gleba B - Remanescente parcela 2 - GLEBA B, Matrícula nº 4.758, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°34' e 15,44 m até o vértice TTPW-P-1149, (Longitude: -47°26'03,307", Latitude: -22°29'24,370" e Altitude: 657,92 m); Estrada; deste, segue confrontando com Estrada Municipal COR - 142, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°35' e 270,76 m até o vértice TTPW-V-0816, (Longitude: -47°26'03,209", Latitude: -22°29'15,569" e Altitude: 662,10 m); 00°48' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0817, (Longitude: -47°26'03,207", Latitude: -22°29'15,439" e Altitude: 662,17 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina - Gleba B - Remanescente parcela 2 - GLEBA A, Matrícula nº 4.758, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°14' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0818, (Longitude: -47°26'03,204", Latitude: -22°29'15,309" e Altitude: 662,23 m); 02°26' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0819, (Longitude: -47°26'03,198", Latitude: -22°29'15,179" e Altitude: 662,29 m); 02°02' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0820, (Longitude: -47°26'03,193", Latitude: -22°29'15,049" e Altitude: 662,35 m); 02°53' e 3,97 m até o vértice TTPW-V-0821, (Longitude: -47°26'03,186", Latitude: -22°29'14,920" e Altitude: 662,41 m); 03°16' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0822, (Longitude: -47°26'03,178", Latitude: -22°29'14,790" e Altitude: 662,47 m); 03°40' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0823, (Longitude: -47°26'03,169", Latitude: -22°29'14,660" e Altitude: 662,54 m); 04°31' e 3,98 m até o vértice TTPW-V-0824, (Longitude: -47°26'03,158", Latitude: -22°29'14,531" e Altitude: 662,60 m); 04°54' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0825, (Longitude: -47°26'03,146", Latitude: -22°29'14,401" e Altitude: 662,66 m); 04°56' e 3,98 m até o vértice TTPW-V-0826, (Longitude: -47°26'03,134", Latitude: -22°29'14,272" e Altitude: 662,72 m); 06°07' e 4,02 m até o vértice TTPW-V-0827, (Longitude: -47°26'03,119", Latitude: -22°29'14,142" e Altitude: 662,78 m); 06°09' e 3,99 m até o vértice TTPW-V-0828, (Longitude: -47°26'03,104", Latitude: -22°29'14,013" e Altitude: 662,85 m); 06°59' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0829, (Longitude: -47°26'03,087", Latitude: -22°29'13,884" e Altitude: 662,91 m); 06°58' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0830, (Longitude: -47°26'03,070", Latitude: -22°29'13,755" e Altitude: 662,97 m); 07°47' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0831, (Longitude: -47°26'03,051", Latitude: -22°29'13,626" e Altitude: 663,03 m); 08°39' e 3,98 m até o vértice TTPW-V-0832, (Longitude: -47°26'03,030", Latitude: -22°29'13,498" e Altitude: 663,09 m); 08°35' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0833, (Longitude: -47°26'03,009", Latitude: -22°29'13,369" e Altitude: 663,15 m); 09°28' e 3,99 m até o vértice TTPW-V-0834, (Longitude: -47°26'02,986", Latitude: -22°29'13,241" e Altitude: 663,22 m); 09°28' e 3,99 m até o vértice TTPW-V-0835, (Longitude: -47°26'02,963", Latitude: -22°29'13,113" e Altitude: 663,28 m); 10°17' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0836, (Longitude: -47°26'02,938", Latitude: -22°29'12,985" e Altitude: 663,34 m); 10°41' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0837, (Longitude: -47°26'02,912", Latitude: -22°29'12,857" e Altitude: 663,40 m); 11°10' e 3,98 m até o vértice TTPW-V-0838, (Longitude: -47°26'02,885", Latitude: -22°29'12,730" e Altitude: 663,46 m); 11°58' e 3,99 m até o vértice TTPW-V-0839, (Longitude: -47°26'02,856", Latitude: -22°29'12,603" e Altitude: 663,52 m); 12°17' e 4,03 m até o vértice TTPW-V-0840, (Longitude: -47°26'02,826", Latitude: -22°29'12,475" e Altitude: 663,58 m); 12°28' e 3,97 m até o vértice TTPW-V-0841, (Longitude: -47°26'02,796", Latitude: -22°29'12,349" e Altitude: 663,64 m); 13°10' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0842, (Longitude: -47°26'02,764", Latitude: -22°29'12,222" e Altitude: 663,71 m); 13°41' e 3,99 m até o vértice TTPW-V-0843, (Longitude: -47°26'02,731", Latitude: -22°29'12,096" e Altitude: 663,77 m); 14°28' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0844, (Longitude: -47°26'02,696", Latitude: -22°29'11,970" e Altitude: 663,83 m); 14°28' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0845, (Longitude: -47°26'02,661", Latitude: -22°29'11,844" e Altitude: 663,89 m); 15°16' e 4,02 m até o vértice TTPW-V-0815, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

X. ÁREA P69 DE VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, Limeira/SP, CNPJ: 00.417.149/0001-70, Matrícula: 4.758 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sendo a Remanescente parcela 2 - Gleba A, área desapropriada com 2.091 m² ou 0,2091 ha:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 69 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV2-M-2816, de coordenadas (Longitude: -47°26'03,142", Latitude: -22°29'09,519" e Altitude: 664,98 m); Cerca; deste, segue confrontando com Chácara das Marrecas, Matrícula nº 3.030, CNS: 11.158-3, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Limeira, da comarca de Limeira, estado de SP, de propriedade de Giovanni Gagliardi, casado com Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°50' e 64,01 m até o vértice TTPW-V-1025, (Longitude: -47°26'01,527", Latitude: -22°29'10,960" e Altitude: 662,44 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina - Gleba B - Remanescente parcela 2 - GLEBA A, Matrícula nº 4.758,

CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°39' e 7,95 m até o vértice TTPW-V-1026, (Longitude: -47°26'01,719", Latitude: -22°29'11,147" e Altitude: 662,42 m); 314°16' e 8,06 m até o vértice TTPW-V-1027, (Longitude: -47°26'01,921", Latitude: -22°29'10,964" e Altitude: 662,74 m); 304°32' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-1028, (Longitude: -47°26'02,007", Latitude: -22°29'10,909" e Altitude: 662,85 m); 285°37' e 2,97 m até o vértice TTPW-V-1029, (Longitude: -47°26'02,107", Latitude: -22°29'10,883" e Altitude: 662,95 m); 266°26' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-1030, (Longitude: -47°26'02,211", Latitude: -22°29'10,889" e Altitude: 663,01 m); 247°41' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-1031, (Longitude: -47°26'02,308", Latitude: -22°29'10,926" e Altitude: 663,02 m); 228°33' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-1032, (Longitude: -47°26'02,386", Latitude: -22°29'10,990" e Altitude: 663,01 m); 209°08' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-1033, (Longitude: -47°26'02,437", Latitude: -22°29'11,075" e Altitude: 663,01 m); 195°07' e 20,49 m até o vértice TTPW-V-0815, (Longitude: -47°26'02,624", Latitude: -22°29'11,718" e Altitude: 663,78 m); 195°16' e 4,02 m até o vértice TTPW-V-0845, (Longitude: -47°26'02,661", Latitude: -22°29'11,844" e Altitude: 663,85 m); 194°28' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0844, (Longitude: -47°26'02,696", Latitude: -22°29'11,970" e Altitude: 663,92 m); 194°28' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0843, (Longitude: -47°26'02,731", Latitude: -22°29'12,096" e Altitude: 663,97 m); 193°41' e 3,99 m até o vértice TTPW-V-0842, (Longitude: -47°26'02,764", Latitude: -22°29'12,222" e Altitude: 664,02 m); 193°10' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0841, (Longitude: -47°26'02,796", Latitude: -22°29'12,349" e Altitude: 664,07 m); 192°28' e 3,97 m até o vértice TTPW-V-0840, (Longitude: -47°26'02,826", Latitude: -22°29'12,475" e Altitude: 664,11 m); 192°17' e 4,03 m até o vértice TTPW-V-0839, (Longitude: -47°26'02,856", Latitude: -22°29'12,603" e Altitude: 664,15 m); 191°58' e 3,99 m até o vértice TTPW-V-0838, (Longitude: -47°26'02,885", Latitude: -22°29'12,730" e Altitude: 664,18 m); 191°10' e 3,98 m até o vértice TTPW-V-0837, (Longitude: -47°26'02,912", Latitude: -22°29'12,857" e Altitude: 664,21 m); 190°41' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0836, (Longitude: -47°26'02,938", Latitude: -22°29'12,985" e Altitude: 664,24 m); 190°17' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0835, (Longitude: -47°26'02,963", Latitude: -22°29'13,113" e Altitude: 664,27 m); 189°28' e 3,99 m até o vértice TTPW-V-0834, (Longitude: -47°26'02,986", Latitude: -22°29'13,241" e Altitude: 664,30 m); 189°28' e 3,99 m até o vértice TTPW-V-0833, (Longitude: -47°26'03,009", Latitude: -22°29'13,369" e Altitude: 664,32 m); 188°35' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0832, (Longitude: -47°26'03,030", Latitude: -22°29'13,498" e Altitude: 664,34 m); 188°39' e 3,98 m até o vértice TTPW-V-0831, (Longitude: -47°26'03,051", Latitude: -22°29'13,626" e Altitude: 664,36 m); 187°47' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0830, (Longitude: -47°26'03,070", Latitude: -22°29'13,755" e Altitude: 664,38 m); 186°58' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0829, (Longitude: -47°26'03,087", Latitude: -22°29'13,884" e Altitude: 664,40 m); 186°59' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0828, (Longitude: -47°26'03,104", Latitude: -22°29'14,013" e Altitude: 664,42 m); 186°09' e 3,99 m até o vértice TTPW-V-0827, (Longitude: -47°26'03,119", Latitude: -22°29'14,142" e Altitude: 664,44 m); 186°07' e 4,02 m até o vértice TTPW-V-0826, (Longitude: -47°26'03,134", Latitude: -22°29'14,272" e Altitude: 664,45 m); 184°56' e 3,98 m até o vértice TTPW-V-0825, (Longitude: -47°26'03,146", Latitude: -22°29'14,401" e Altitude: 664,47 m); 184°54' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0824, (Longitude: -47°26'03,158", Latitude: -22°29'14,531" e Altitude: 664,48 m); 184°31' e 3,98 m até o vértice TTPW-V-0823, (Longitude: -47°26'03,169", Latitude: -22°29'14,660" e Altitude: 664,49 m); 183°40' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0822, (Longitude: -47°26'03,178", Latitude: -22°29'14,790" e Altitude: 664,50 m); 183°16' e 4,01 m até o vértice TTPW-V-0821, (Longitude: -47°26'03,186", Latitude: -22°29'14,920" e Altitude: 664,52 m); 182°53' e 3,97 m até o vértice TTPW-V-0820, (Longitude: -47°26'03,193", Latitude: -22°29'15,049" e Altitude: 664,53 m); 182°02' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0819, (Longitude: -47°26'03,198", Latitude: -22°29'15,179" e Altitude: 664,54 m); 182°26' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0818, (Longitude: -47°26'03,204", Latitude: -22°29'15,309" e Altitude: 664,55 m); 181°14' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0817, (Longitude: -47°26'03,207", Latitude: -22°29'15,439" e Altitude: 664,56 m); 180°48' e 4,00 m até o vértice TTPW-V-0816, (Longitude: -47°26'03,209", Latitude: -22°29'15,569" e Altitude: 664,57 m); Estrada deste, segue confrontando com Estrada Municipal COR - 142, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°35' e 186,13 m até o vértice AV2-M-2816, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

XI. ÁREA P70 DE VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, Limeira/SP, CNPJ: 00.417.149/0001-70, Matrícula: 4.758 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sendo a Fazenda Santa Marina, Gleba D1 Remanescente, área desapropriada com 42.171 m² ou 4,2171 ha:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 70 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TTPW-V-0846, de coordenadas (Longitude: -47°26'28,066", Latitude: -22°29'27,883" e Altitude: 647,40 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina - Gleba D1 Remanescente, Matrícula nº 4.759, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°30' e 19,97 m até o vértice TTPW-V-0847, (Longitude: -47°26'27,722", Latitude: -22°29'28,448" e Altitude: 647,22 m); 234°04' e 4,98 m até o vértice TTPW-V-0848, (Longitude: -47°26'27,863", Latitude: -22°29'28,543" e Altitude: 647,51 m); 234°31' e 4,98 m até o vértice TTPW-V-0849, (Longitude: -47°26'28,005", Latitude: -22°29'28,637" e Altitude: 647,79 m); 224°20' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0850, (Longitude: -47°26'28,127", Latitude: -22°29'28,753" e Altitude: 648,07 m); 217°21' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0851, (Longitude: -47°26'28,233", Latitude: -22°29'28,882" e Altitude: 648,29 m); 210°34' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0852, (Longitude: -47°26'28,322", Latitude: -22°29'29,022" e Altitude: 648,42 m); 203°52' e 5,01 m até o vértice TTPW-V-0853, (Longitude: -47°26'28,393", Latitude: -22°29'29,171" e Altitude: 648,55 m); 196°59' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0854, (Longitude: -47°26'28,444", Latitude: -22°29'29,326" e Altitude: 648,68 m); 190°12' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0855, (Longitude: -47°26'28,475", Latitude: -22°29'29,486" e Altitude: 648,75 m); 183°36' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0856, (Longitude: -47°26'28,486", Latitude: -22°29'29,648" e Altitude: 648,87 m); 176°42' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0857, (Longitude: -47°26'28,476", Latitude: -22°29'29,810" e Altitude: 648,99 m); 169°47' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0858, (Longitude: -47°26'28,445", Latitude: -22°29'29,970" e Altitude: 649,11 m); 163°00' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0859, (Longitude: -47°26'28,394", Latitude: -22°29'30,125" e Altitude: 649,21 m); 156°24' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0860, (Longitude: -47°26'28,324", Latitude: -22°29'30,274" e Altitude: 649,28

m); 149°14' e 5,48 m até o vértice TTPW-V-0861, (Longitude: -47°26'28,226", Latitude: -22°29'30,427" e Altitude: 649,36 m); 145°22' e 260,03 m até o vértice TTPW-V-0862, (Longitude: -47°26'23,058", Latitude: -22°29'37,383" e Altitude: 650,29 m); 146°44' e 10,01 m até o vértice TTPW-V-0863, (Longitude: -47°26'22,866", Latitude: -22°29'37,655" e Altitude: 650,39 m); 148°46' e 4,96 m até o vértice TTPW-V-0864, (Longitude: -47°26'22,776", Latitude: -22°29'37,793" e Altitude: 650,43 m); 150°20' e 5,03 m até o vértice TTPW-V-0865, (Longitude: -47°26'22,689", Latitude: -22°29'37,935" e Altitude: 650,48 m); 151°40' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0866, (Longitude: -47°26'22,606", Latitude: -22°29'38,078" e Altitude: 650,48 m); 153°25' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0867, (Longitude: -47°26'22,528", Latitude: -22°29'38,223" e Altitude: 650,48 m); 154°20' e 5,02 m até o vértice TTPW-V-0868, (Longitude: -47°26'22,452", Latitude: -22°29'38,370" e Altitude: 650,47 m); 156°16' e 4,97 m até o vértice TTPW-V-0869, (Longitude: -47°26'22,382", Latitude: -22°29'38,518" e Altitude: 650,46 m); 157°26' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0870, (Longitude: -47°26'22,315", Latitude: -22°29'38,668" e Altitude: 650,42 m); 158°56' e 5,01 m até o vértice TTPW-V-0871, (Longitude: -47°26'22,252", Latitude: -22°29'38,820" e Altitude: 650,37 m); 160°17' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0872, (Longitude: -47°26'22,193", Latitude: -22°29'38,973" e Altitude: 650,33 m); 161°38' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0873, (Longitude: -47°26'22,138", Latitude: -22°29'39,127" e Altitude: 650,29 m); 163°24' e 5,01 m até o vértice TTPW-V-0874, (Longitude: -47°26'22,088", Latitude: -22°29'39,283" e Altitude: 650,24 m); 164°21' e 4,98 m até o vértice TTPW-V-0875, (Longitude: -47°26'22,041", Latitude: -22°29'39,439" e Altitude: 650,20 m); 166°07' e 5,01 m até o vértice TTPW-V-0876, (Longitude: -47°26'21,999", Latitude: -22°29'39,597" e Altitude: 650,16 m); 167°47' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0877, (Longitude: -47°26'21,962", Latitude: -22°29'39,756" e Altitude: 650,01 m); 168°45' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0878, (Longitude: -47°26'21,928", Latitude: -22°29'39,915" e Altitude: 649,87 m); 170°26' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0879, (Longitude: -47°26'21,899", Latitude: -22°29'40,075" e Altitude: 649,75 m); 171°46' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0880, (Longitude: -47°26'21,874", Latitude: -22°29'40,236" e Altitude: 649,66 m); 173°05' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0881, (Longitude: -47°26'21,853", Latitude: -22°29'40,397" e Altitude: 649,61 m); 174°45' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0882, (Longitude: -47°26'21,837", Latitude: -22°29'40,559" e Altitude: 649,58 m); 176°04' e 5,03 m até o vértice TTPW-V-0883, (Longitude: -47°26'21,825", Latitude: -22°29'40,722" e Altitude: 649,56 m); 177°42' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0884, (Longitude: -47°26'21,818", Latitude: -22°29'40,884" e Altitude: 649,54 m); 180°39' e 4,98 m até o vértice TTPW-V-0885, (Longitude: -47°26'21,820", Latitude: -22°29'41,046" e Altitude: 649,52 m); 178°41' e 5,02 m até o vértice TTPW-V-0886, (Longitude: -47°26'21,816", Latitude: -22°29'41,209" e Altitude: 649,52 m); 181°38' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0887, (Longitude: -47°26'21,821", Latitude: -22°29'41,371" e Altitude: 649,51 m); 183°17' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0888, (Longitude: -47°26'21,831", Latitude: -22°29'41,533" e Altitude: 649,52 m); 184°55' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0889, (Longitude: -47°26'21,846", Latitude: -22°29'41,695" e Altitude: 649,52 m); 185°53' e 5,01 m até o vértice TTPW-V-0890, (Longitude: -47°26'21,864", Latitude: -22°29'41,857" e Altitude: 649,53 m); 187°33' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0891, (Longitude: -47°26'21,887", Latitude: -22°29'42,018" e Altitude: 649,54 m); 188°54' e 4,98 m até o vértice TTPW-V-0892, (Longitude: -47°26'21,914", Latitude: -22°29'42,178" e Altitude: 649,54 m); 190°30' e 5,01 m até o vértice TTPW-V-0893, (Longitude: -47°26'21,946", Latitude: -22°29'42,338" e Altitude: 649,55 m); 191°52' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0894, (Longitude: -47°26'21,982", Latitude: -22°29'42,497" e Altitude: 649,52 m); 193°15' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0895, (Longitude: -47°26'22,022", Latitude: -22°29'42,655" e Altitude: 649,49 m); 194°54' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0896, (Longitude: -47°26'22,067", Latitude: -22°29'42,812" e Altitude: 649,46 m); 195°51' e 5,02 m até o vértice TTPW-V-0897, (Longitude: -47°26'22,115", Latitude: -22°29'42,969" e Altitude: 649,44 m); 197°44' e 4,97 m até o vértice TTPW-V-0898, (Longitude: -47°26'22,168", Latitude: -22°29'43,123" e Altitude: 649,42 m); 198°58' e 5,01 m até o vértice TTPW-V-0899, (Longitude: -47°26'22,225", Latitude: -22°29'43,277" e Altitude: 649,42 m); 200°38' e 5,03 m até o vértice TTPW-V-0900, (Longitude: -47°26'22,287", Latitude: -22°29'43,430" e Altitude: 649,32 m); 201°10' e 169,58 m até o vértice TTPW-V-0901, (Longitude: -47°26'24,430", Latitude: -22°29'48,570" e Altitude: 641,81 m); 111°17' e 10,00 m até o vértice TTPW-V-0902, (Longitude: -47°26'24,104", Latitude: -22°29'48,688" e Altitude: 641,77 m); 201°11' e 46,09 m até o vértice TTPW-V-0903, (Longitude: -47°26'24,687", Latitude: -22°29'50,085" e Altitude: 635,87 m); 180°00' e 92,63 m até o vértice TTPW-V-0904, (Longitude: -47°26'24,687", Latitude: -22°29'53,096" e Altitude: 617,98 m); 197°33' e 25,01 m até o vértice TTPW-V-0905, (Longitude: -47°26'24,951", Latitude: -22°29'53,871" e Altitude: 615,78 m); 198°45' e 24,98 m até o vértice TTPW-V-0906, (Longitude: -47°26'25,232", Latitude: -22°29'54,640" e Altitude: 613,58 m); 200°07' e 25,00 m até o vértice TTPW-V-0907, (Longitude: -47°26'25,533", Latitude: -22°29'55,403" e Altitude: 611,37 m); 201°23' e 25,01 m até o vértice TTPW-V-0908, (Longitude: -47°26'25,852", Latitude: -22°29'56,160" e Altitude: 612,29 m); 202°41' e 24,98 m até o vértice TTPW-V-0909, (Longitude: -47°26'26,189", Latitude: -22°29'56,909" e Altitude: 613,15 m); 203°52' e 25,00 m até o vértice TTPW-V-0910, (Longitude: -47°26'26,543", Latitude: -22°29'57,652" e Altitude: 616,65 m); 205°23' e 30,34 m até o vértice TTPW-V-0911, (Longitude: -47°26'26,998", Latitude: -22°29'58,543" e Altitude: 620,88 m); Estrada; deste, segue confrontando com DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A - RFFSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°33' e 35,35 m até o vértice AV2-P-7052, (Longitude: -47°26'27,470", Latitude: -22°29'57,481" e Altitude: 624,97 m); 324°56' e 42,09 m até o vértice AV2-P-7053, (Longitude: -47°26'28,316", Latitude: -22°29'56,361" e Altitude: 623,94 m); 311°29' e 43,09 m até o vértice AV2-P-7054, (Longitude: -47°26'29,445", Latitude: -22°29'55,433" e Altitude: 622,76 m); 296°43' e 14,50 m até o vértice TTPW-V-0912, (Longitude: -47°26'29,898", Latitude: -22°29'55,221" e Altitude: 622,78 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina - Gleba D1 Remanescente, Matrícula nº 4.759, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°11' e 58,43 m até o vértice TTPW-V-0913, (Longitude: -47°26'29,159", Latitude: -22°29'53,450" e Altitude: 611,63 m); 26°12' e 39,61 m até o vértice TTPW-V-0914, (Longitude: -47°26'28,547", Latitude: -22°29'52,295" e Altitude: 607,94 m); 31°17' e 41,00 m até o vértice TTPW-V-0915, (Longitude: -47°26'27,802", Latitude: -22°29'51,156" e Altitude: 622,51 m); 34°56' e 41,43 m até o vértice TTPW-V-0916, (Longitude: -47°26'26,972", Latitude: -22°29'50,052" e Altitude: 629,03 m); 37°23' e 44,10 m até o vértice TTPW-V-0917, (Longitude: -47°26'26,035", Latitude: -22°29'48,913" e Altitude: 639,09 m); 21°07' e 26,42 m até o vértice TTPW-V-0918, (Longitude: -47°26'25,702", Latitude: -22°29'48,112" e Altitude: 640,89 m); 111°16' e 10,00 m até o vértice TTPW-V-0919, (Longitude: -47°26'25,376", Latitude: -22°29'48,230" e Altitude: 641,71 m); 21°11' e 170,08 m até o vértice TTPW-V-0920, (Longitude: -47°26'23,226", Latitude: -22°29'43,075" e Altitude: 649,87 m); 20°13' e 5,38 m até o vértice TTPW-V-0921, (Longitude: -47°26'23,161", Latitude: -22°29'42,911" e Altitude: 649,92 m); 18°08' e 10,00 m até o vértice TTPW-V-0922, (Longitude: -47°26'23,052", Latitude: -22°29'42,602" e Altitude: 650,02 m); 15°16' e 9,98 m até o vértice TTPW-V-0923, (Longitude: -47°26'22,960", Latitude: -22°29'42,289" e Altitude: 649,28

tude: 650,12 m);12°02' e 10,00 m até o vértice TTPW-V-0924, (Longitude: -47°26'22,887", Latitude: -22°29'41,971" e Altitude: 650,16 m);09°12' e 10,00 m até o vértice TTPW-V-0925, (Longitude: -47°26'22,831", Latitude: -22°29'41,650" e Altitude: 650,20 m); 05°54' e 9,99 m até o vértice TTPW-V-0926, (Longitude: -47°32'22,795", Latitude: -22°29'41,327" e Altitude: 650,23 m);03°07' e 9,98 m até o vértice TTPW-V-0927, (Longitude: -47°26'22,776", Latitude: -22°29'41,003" e Altitude: 650,27 m);00°00' e 10,00 m até o vértice TTPW-V-0928, (Longitude: -47°26'22,776", Latitude: -22°29'40,678" e Altitude: 650,31 m);357°13' e 10,01 m até o vértice TTPW-V-0929, (Longitude: -47°26'22,793", Latitude: -22°29'40,353" e Altitude: 650,34 m);353°55' e 9,99 m até o vértice TTPW-V-0930, (Longitude: -47°26'22,830", Latitude: -22°29'40,030" e Altitude: 650,38 m);351°06' e 10,00 m até o vértice TTPW-V-0931, (Longitude: -47°26'22,884", Latitude: -22°29'39,709" e Altitude: 650,40 m);347°57' e 10,00 m até o vértice TTPW-V-0932, (Longitude: -47°26'22,957", Latitude: -22°29'39,391" e Altitude: 650,48 m);344°52' e 9,97 m até o vértice TTPW-V-0933, (Longitude: -47°26'23,048", Latitude: -22°29'39,078" e Altitude: 650,56 m);342°00' e 9,99 m até o vértice TTPW-V-0934, (Longitude: -47°26'23,156", Latitude: -22°29'38,769" e Altitude: 650,56 m); 338°56' e 10,02 m até o vértice TTPW-V-0935, (Longitude: -47°26'23,282", Latitude: -22°29'38,465" e Altitude: 650,51 m);335°58' e 9,97 m até o vértice TTPW-V-0936, (Longitude: -47°26'23,424", Latitude: -22°29'38,169" e Altitude: 650,50 m);332°59' e 10,01 m até o vértice TTPW-V-0937, (Longitude: -47°26'23,583", Latitude: -22°29'37,879" e Altitude: 650,62 m);329°48' e 10,00 m até o vértice TTPW-V-0938, (Longitude: -47°26'23,759", Latitude: -22°29'37,598" e Altitude: 650,65 m);326°52' e 9,99 m até o vértice TTPW-V-0939, (Longitude: -47°26'23,950", Latitude: -22°29'37,326" e Altitude: 650,78 m);325°22' e 244,14 m até o vértice TTPW-V-0940, (Longitude: -47°26'28,802", Latitude: -22°29'30,795" e Altitude: 649,37 m);327°03' e 3,63 m até o vértice TTPW-V-0941, (Longitude: -47°26'28,871", Latitude: -22°29'30,696" e Altitude: 649,33 m);331°12' e 4,98 m até o vértice TTPW-V-0942, (Longitude: -47°26'28,955", Latitude: -22°29'30,554" e Altitude: 649,28 m);335°40' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0943, (Longitude: -47°26'29,027", Latitude: -22°29'30,406" e Altitude: 649,22 m); 340°17' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0944, (Longitude: -47°26'29,086", Latitude: -22°29'30,253" e Altitude: 649,16 m);345°05' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0945, (Longitude: -47°26'29,131", Latitude: -22°29'30,096" e Altitude: 649,10 m);349°24' e 4,98 m até o vértice TTPW-V-0946, (Longitude: -47°26'29,163", Latitude: -22°29'29,937" e Altitude: 649,05 m);354°06' e 5,01 m até o vértice TTPW-V-0947, (Longitude: -47°26'29,181", Latitude: -22°29'29,775" e Altitude: 648,99 m);358°41' e 4,98 m até o vértice TTPW-V-0948, (Longitude: -47°26'29,185", Latitude: -22°29'29,613" e Altitude: 648,93 m);03°35' e 5,02 m até o vértice TTPW-V-0949, (Longitude: -47°26'29,174", Latitude: -22°29'29,450" e Altitude: 648,81 m);07°52' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0950, (Longitude: -47°26'29,150", Latitude: -22°29'29,289" e Altitude: 648,69 m);12°36' e 4,98 m até o vértice TTPW-V-0951, (Longitude: -47°26'29,112", Latitude: -22°29'29,131" e Altitude: 648,57 m);17°00' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0952, (Longitude: -47°26'29,061", Latitude: -22°29'28,976" e Altitude: 648,45 m); 21°47' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0953, (Longitude: -47°26'28,996", Latitude: -22°29'28,825" e Altitude: 648,33 m);26°24' e 5,02 m até o vértice TTPW-V-0954, (Longitude: -47°26'28,918", Latitude: -22°29'28,679" e Altitude: 648,21 m);31°02' e 4,99 m até o vértice TTPW-V-0955, (Longitude: -47°26'28,828", Latitude: -22°29'28,540" e Altitude: 648,09 m);35°40' e 5,00 m até o vértice TTPW-V-0956, (Longitude: -47°26'28,726", Latitude: -22°29'28,408" e Altitude: 647,98 m);40°00' e 4,98 m até o vértice TTPW-V-0957, (Longitude: -47°26'28,614", Latitude: -22°29'28,284" e Altitude: 647,86 m);45°03' e 5,01 m até o vértice TTPW-V-0958, (Longitude: -47°26'28,490", Latitude: -22°29'28,169" e Altitude: 647,75 m);49°22' e 5,01 m até o vértice TTPW-V-0959, (Longitude: -47°26'28,357", Latitude: -22°29'28,063" e Altitude: 647,63 m);54°03' e 4,98 m até o vértice TTPW-V-0960, (Longitude: -47°26'28,216", Latitude: -22°29'27,968" e Altitude: 647,52 m);58°37' e 5,02 m até o vértice TTPW-V-0846, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

§ 1º – As áreas de terras descritas nos incisos I. ao XI. ou 11 áreas, Art. 1º deste Decreto, estão sendo desapropriadas para viabilizar o Anel Viário no seu Lote 6, com faixas necessárias à sua execução, dentro do Município de Cordeirópolis.

§ 2º – O levantamento de dados e topografia, foi elaborado pelo Engenheiro Civil JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA – CREA 5070611004, contratado pela municipalidade, Pregão Eletrônico 047/2022 e sua respectiva empresa Ferreira & Rezende Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 17.658.136/0001-96.

Art. 2º – Segue planilha com número dos processos e área em metro quadrado, para cada área desapropriada:

Área	Número Processo CONAM	Em m²
P60	5.793/2024	93,00
P61	5.795/2024	4.524,00
P62	5.797/2024	979,08
P63	5.799/2024	1.332,54
P64	5.800/2024	3.980,71
P65	5.813/2024	2.380,62
P66	5.830/2024	726,39
P67	5.831/2024	1.837,00
P68	5.833/2024	5.412,00
P69	5.834/2024	2.091,00
P70	5.835/2024	42.171,00
11 áreas	Total	65.527,34

Art. 3º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, caso contrário será desapropriação judicial, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

b) o preço descrito na alínea anterior, fica a contar de 08 de abril de 2024, alterada a composição da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da seguinte forma: Presidente: Renan de Lima e membros: Thauanne Tupinambá de Assunção Lourenço e Luiza Ortolan Amâncio - nos termos da Portaria nº 12.695, de 08 de abril de 2024, e,

c) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto.

Art. 4º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 5º – Assim que as faixas de terras forem efetivadas, as áreas ali contidas, serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o Sistema Viário do Município, nos termos do Anexo VII codificação sob n 004/2022 - Planta do Anel Viário Projetado – Lote 6, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º – O Município assume todos os custos e despesas da escritura junto ao Cartório de Notas, bem como do Registro de Imóveis competente, sendo certo que o Outorgante Expropriante deverá levar a presente escritura a registro em até 90 (noventa) dias da sua assinatura com os documentos pertinentes da escritura onde está determinado a sua posse.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de abril de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.716 de 25 de abril de 2024

Convalida com efeito retroativo a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 5054/2024.

Resolve

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 18.04.2024, a suspensão do Contrato de Trabalho do servidor Flavia Luiza Magrin Brechoti, portadora do RG nº 22.979.288-1, lotada no emprego público de Monitora de Curso - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, no período de 4 (quatro) meses, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a contar de 18.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de abril de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de abril de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.721 de 30 de abril de 2024

Convalida com efeito retroativo a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3666/2024..

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.04.2024, a suspensão do Contrato de Trabalho da servidora Rafaela da Cunha Rodrigues Martins, portadora do RG nº 46.213.815, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria da Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de abril de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.722 de 02 de maio de 2024

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4997/2024.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de junho de 2024, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Ana Paula Batista Pícolo, portadora do RG nº 33.762.636-4, lotada no emprego público de Oficial de Compras - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria da Administração, no período de 2 (dois) meses, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos legais a contar de 03.06.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de maio de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.723 de 02 de maio de 2024

Convalida com efeito retroativo a alteração da composição do Conselho Gestor (Diretor) do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, conforme específica.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 17/2024, de 29 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 05.04.2024, a alteração da composição do Conselho Gestor (Diretor) do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, instituído pela Lei Complementar nº 206, de 15 de agosto de 2014 e que será integrado pelos membros abaixo relacionados:

- 1) Bruno Henrique Souza de Oliveira - Secretário de Segurança Pública e Trânsito – Presidente;
- 2) Jeff Diego Cancela Novais - Comandante 1º GpB – Cordeirópolis - Vice Presidente;
- 3) Vicente Poleti - Diretor de Tributos – membro;
- 4) Gumercindo Ferraz da Silva Filho – Secretário Municipal de Justiça e Cidadania – membro; e,
- 5) Valmir Sanches - Coordenador de Programas Urbanísticos – membro.

Art. 2º - O exercício das funções dos membros do Conselho Gestor (Diretor) do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, ora nomeados não será remunerado, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 05.04.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.534, de 12.12.2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de maio 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.724 de 06 de maio de 2024

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 06 de maio de 2024, demitido, a pedido, o servidor Jefferson Correa de Almeida, portador do RG 29.931.235-5, lotado no emprego público de Professor - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.761, de 05/02/2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de maio de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.725 de 08 de maio de 2024

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 25.04.2024, a concessão de Licença Maternidade a servidora Flavia Ozelo, lotada no emprego público de Auxiliar Administrativo - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura

Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Administração, no período de 25.04.2024 a 21.10.2024, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 25.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de maio de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.726 de 08 de maio de 2024

Dispõe sobre extinção do vínculo de emprego público como compulsório e decorrente de aposentadoria voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 27 de maio de 2024, extinto o vínculo de emprego como compulsório e decorrente de aposentadoria voluntária da servidora Sra. Sueli de Araujo, portadora do RG nº 15.977.085-3, lotada no emprego público de Agente Visitador Zoonoses - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, conforme determina a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que alterou a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, “Art. 37 § 14. Aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do regime Geral de Previdência Social, que acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 27.05.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 5.837, de 04 de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de maio de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.727 de 09 de maio de 2024

Convalida com efeito retroativo a nomeação da Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Finanças e Orçamento, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2024, a nomeação da Sra. Daisy Cristina da Silva Servino, portadora do RG nº 44.794.392-3, para ocupar e exercer o cargo de Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Finanças e Orçamento - Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de maio 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.728 de 10 de maio de 2024

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pelo artigo 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, relativo ao mês de maio de 2024, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Reg.	SERVIDOR	Dt Adm.	Função Atual	C. H.	DE:	PARA
3327	Carlos Estevam da Silva	02/04/2012	Motorista	200	III	IV
3891	Saete Aparecida Vieira de Campos	05/02/2015	Professor (a)	150	II	III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de maio de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Processo Seletivo** conforme dispõe o **Edital de nº 001/2023**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme específica:

Jose Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **15/05/2024 a 17/05/2024, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Processo Seletivo 001/2023**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA BUENO DA COSTA	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	67º LUGAR
KELY CRISTINA SOARES ALVES LICATTA	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	68º LUGAR
VALESKA TEBIANE BARBOS	PROF.EDUC.BÁSICA PEB	69º LUGAR

II - Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 15 de MAIO de 2024.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de MAIO de 2024.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 08/05/2024 e 14/05/2024 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 632893,619884,632891,619879 Emp. 1253,436,352 e 460/2024	Gerenciamento de Abastecimento Locação de Software	R\$ 135.572,82
NF 151 Emp. 431/2024		R\$ 1.990,54
NF 616816,616814,624676,624677,616811,62467 4,616812,624675	Locação de bens	R\$ 23.818,81

Cordeirópolis, 08 de Maio de 2024.

Maria Elisa Vitte de Souza
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 10/05/2024 e 14/05/2024 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 471, emp. 2622,2623,2624,2625,2626,2627,2 628/2024	Serviços técnicos profissionais	R\$ 64.800,00

Cordeirópolis, 09 de Maio de 2024.

Cesar Augusto Bueno
Secretario de Cultura e Turismo

Audiência Pública

A **prefeitura municipal de Cordeirópolis** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, convida para a **Audiência Pública do 1º quadrimestre de 2024**, prestação de contas e atendimentos realizados, ocorrerá no dia **29 de Maio de 2024 às 09:00 horas, a Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet - Biblioteca da Câmara-Cordeirópolis/SP**.

Contamos com sua valiosa presença.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Homologação
Concorrência nº 02/2024
Processo Administrativo nº 15655/2023

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Anel Viário de Cordeirópolis”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, torna pública a retificação do número do presente certame referente à Concorrência nº 08/2023, que teve a sua publicação no Jornal Oficial do Município na data de 08/05/2024, página 03 – Edição 1583; Diário do Estado de São Paulo, Edição: 08/05/24, Caderno Municípios, na forma abaixo:

Onde se lê:

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que

estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da Concorrência nº 08/2023, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa **CONSÓRCIO VIÁRIO CORDEIRÓPOLIS**, tendo como Empresa líder a **FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.920.322/0001-60, com valor global de R\$ R\$ 101.376.042,09 (cento e um milhões, trezentos e setenta e seis mil e quarenta e dois reais e nove centavos), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços/Medição, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal. Dessa forma, fica **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação a empresa **CONSÓRCIO VIÁRIO CORDEIRÓPOLIS**.

Leia-se:

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Comissão de Contratação da Concorrência nº 08/2023, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa **CONSÓRCIO VIÁRIO CORDEIRÓPOLIS**, tendo como Empresa líder a **FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.920.322/0001-60, com valor global de R\$ R\$ 101.376.042,09 (cento e um milhões, trezentos e setenta e seis mil e quarenta e dois reais e nove centavos), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços/Medição, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal. Dessa forma, fica **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação a empresa **CONSÓRCIO VIÁRIO CORDEIRÓPOLIS**.

Cordeirópolis, 14 de Maio de 2024.

Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras

ATOS DO SAAE**PORTARIA Nº. 647 DE 13 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Nível II – Ref. B do Quadro de Pessoal Comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme especifica.

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 13 de maio de 2024, o senhor **JOÃO PEDRO DELGADO JUNIOR**, portador do RG: 40.396.399-0 para o cargo de Assessor Nível II - Ref. B - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia – Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posterior alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 13.05.2024.

Cordeirópolis, aos 13 de maio de 2024.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

1º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 005/2023

1º Termo de Prorrogação e Reajuste de Preço ao Contrato nº 005/2023

Licitação: Pregão nº 005/2023

Contrato: nº 005/2023

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: F.P.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do Contrato 005/2023 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de “tapa buraco”, com concreto betuminoso a quente (CBUQ) com aplicação de emulsão, usinagem, transporte, aplicação, limpeza, requadro, compactação, preparo da base, material, equipamento e mão de obra.

Valor Reajustado Global: R\$ 127.182,00 (cento e vinte e sete mil e cento e oitenta e dois reais).

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 30 de abril de 2024.

Prazo de Prorrogação: 12 meses.

Silvio da Silva
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - SP convida para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para tratar do Projeto de Lei nº 19/2024 do Executivo, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências” (LDO), a ser realizada no dia 20 de maio de 2024, segunda-feira, às 19h00h, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

1. ALAN ROCHA DA SILVA
2. ALEX SANDRO ARCANJO
3. GABRIEL AUGUSTO MENDES DOMINGUES
4. JOELSON FRANÇA DE ANDRADE
5. JOSÉ CARLOS FANTINO
6. JULIMAR DA SILVA
7. KAIKI DOS SANTOS SILVA
8. LEANDRO SANTOS CORREIA
9. LUIZ PAULO DE MELO BRISOTTO

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

INFORMATIVO

ALISTAMENTO MILITAR 2024

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS QUE NASCERAM EM 2006, INDEPENDENTE DO MÊS, E DEVE SER FEITO

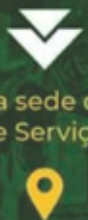
**ATÉ O DIA
30 DE JUNHO**

ALISTAMENTO ONLINE



Através do site oficial do Exército Brasileiro
<https://alistamento.eb.mil.br>

ALISTAMENTO PRESENCIAL



na sede da Junta de Serviço Militar
Rua Carlos Gomes, S/N,
Prédio anexo a prefeitura

INFORMAÇÕES
3556-9900
RAMAL
9929

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde



CORDEIRÓPOLIS

CAMPAHA DO ABASALH 2024

24 DE ABRIL A 30 DE JUNHO

"Solidariedade, a atitude que aquece"

TEATRO MUNICIPAL "ATALIBA BARROCAS"
Rua Siqueira Campos, S/N, Centro

realização:

apoio:

realização:



apoio:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

CAMPANHA DE
COMBATE AO ABUSO E
EXPLORAÇÃO SEXUAL
DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES

maio

Caranija


**DISQUE
DIREITOS
HUMANOS**


100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



 Campanha de
prevenção a Dengue

MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- Eliminar água parada
- Usar repelente
- Manter limpas as áreas externas
- Coloque areia no prato de plantas
- Mantenha lixeiras bem fechadas

PROTEC
PROTEC
PROTEC
PROTEC
PROTEC
PROTEC